



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

PREGAO ELETRÔNICO Nº 041/2024 PROCESSO Nº 2024019633

EDITAL REGULADOR REPUBLICADO

1. PREÂMBULO

1.1 - O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.875.494/0001-77, com sede em Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, Rua 17, Quadra 47, Lotes 18,19 e 20, Jardim Oriente – **Valparaíso de Goiás/GO** faz saber aos interessados que fará realizar, no dia **10 DE OUTUBRO DE 2024 ÀS 9H**, licitação na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA**, com a finalidade da **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA, CONFORME REPASSE DO ENSINO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO DA SILVA FILHO**, do tipo **MENOR PREÇO - POR ITEM**, com o modo de disputa **ABERTO**, com execução parcelada do objeto, mediante ordens de serviço.

1

Disponibilidade do Edital: **19/09/2024 a 10/10/2024**

Horário atendimento: **08h às 11h e 13h às 17h.**

Local para consulta: **Prefeitura Municipal de Valparaíso de Goiás-GO - Portal Transparência, Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e/ou Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.**

1.2 - Esta licitação será realizada de conformidade com consoante com as condições estabelecidas neste Edital, e será regida pela:

A	Lei n.º 14.133/2021 de 01/04/2021 e demais legislação aplicáveis	Lei de Licitações e Contratos Administrativos
B	Lei Complementar 123/2006 e suas alterações	Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; Estatuto da Micro e Pequena Empresa; Lei do Simples Nacional; Lei do Supersimples
C	Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024	Regulamenta o procedimento de apuração de infrações e aplicação de sanções administrativas aos fornecedores e prestadores de serviços
D	Decreto Municipal nº 025/2024 de 10/01/2024	Regulamenta a licitação, nas modalidades pregão e concorrência, pelos critérios de julgamento por menor preço ou maior desconto, nas formas eletrônica e presencial, para a aquisição de bens e contratação de serviços e obras, no âmbito da administração pública deste município
E	Decreto Municipal nº 085/2024 de 19/02/2024	Constituição do Agente de Contratação e Equipe

1.3 O Edital encontra-se à disposição dos interessados para consulta e estudo nos sites:

- a) **PORTAL TRANSPARENCIA:** www.valparaisodegoias.go.gov.br, disponível também na Comissão Permanente de Licitação desta Prefeitura, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **24/09/2024 a 10/10/2024**,

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- b) **PORTAL BNC:** www.bnc.org.br, disponível na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **24/09/2024 a 10/10/2024**.
- c) **PNCP:** <https://www.gov.br/pncp/pt-br> disponível na plataforma Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, durante o prazo de divulgação da Licitação que ocorre dos dias **24/09/2024 a 10/10/2024**.

1.4 - O processamento do certame será realizado na plataforma Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br.

1.5 – As empresas interessados em participar do certame poderão informar através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br, os dados básicos de cadastramento (Razão Social, Endereço, CNPJ, Telefone Comercial, Fax Comercial, Pessoa de Contato e telefones) serão efetuados através do Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br.

2. LOCAL E DATA

2.1 - A licitação realizar-se-á conforme as especificações abaixo descritas:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	08h:00min horas do dia 25/09/2024
FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	9h do dia 10/10/2024
ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS	09h do dia 10/10/2024
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS	9:30h (nove horas e trinta minutos) do dia 10/10/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília (DF)
LOCAL	Portal Bolsa Nacional de Compras - BNC www.bnc.org.br

2.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

1. DO OBJETO

1.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA, CONFORME REPASSE DO ENSINO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO DA SILVA FILHO**, conforme especificações e quantificações contidas no objeto do Anexo I - Termo de Referência/Especificações do Objeto, parte integrante do presente Edital.

1.2 - **RECURSOS PROVENIENTES DO ENSINO INTEGRAL.**

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CERTAME/LICITAÇÃO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

2.1 - A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e, subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação solicitada no Edital, e através do Banco Nacional de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado data e horário limite estabelecido.

2.1.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

2.2 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3

2.4 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação, conforme Lei 14.133/21.

2.5 – Não haverá a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006, pertinente aos arts. 47 e 48, II e III, uma vez inexistirem fornecedores locais ou regional aptos ao fornecimento, sendo aferido ainda na formação do processo licitatório, quando realizada a fase interna e no estabelecimento dos valores estimados. Assim, pode a Administração aplicar a exceção elencada no inciso II do art. 49 da LC nº 123/06.

2.6 – Será concedido o tratamento para as ME/EPP, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16, da Lei 14.133/21 e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos nos artigos 43, 44 e 45 da LC 123/06 e do Decreto nº 8.538/15.

2.7 - Não poderão disputar esta licitação:

2.7.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.7.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.7.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

2.7.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.7.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.7.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.7.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.7.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

2.7.9 – pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

2.7.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

2.7.11 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º, do art. 9º, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8 - O impedimento de que trata o item 2.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

2.9 - A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.7.2 e 2.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.10 - Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.11 - O disposto nos itens 2.7.2 e 2.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.12 - Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

2.13 - A vedação de que trata o item 2.7.11 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.14 - As despesas desta presente licitação correrão a cargo da Dotação do Orçamento de 2024, com **RECURSOS PROVENIENTES DO ENSINO INTEGRAL** na seguinte rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Atividades Ensino Fundamental
Dotação: 07.2001.12.361.7013.2428
Material de Consumo: 33.90.30
Ficha: 20242317 – Fonte 120

2.15 - Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ao BNC - Bolsa Nacional de Compras ou pelo telefone: WhatsApp: (42) 3026 4550 ou através da Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br> ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2 – Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Valparaíso de Goiás/GO, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

3.3 – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis.

3.4 - No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

3.4.1 - está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.4.2 - não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

3.4.3 - não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV, do art. 1º e no inciso III, do art. 5º da Constituição Federal;

3.4.4 - cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.5 - O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16, da Lei nº 14.133/21.

3.6 - O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º, do art. 4º, da Lei nº 14.133/21.

3.6.1 – no item exclusivo para participação de ME e EPP, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.6.2 – nos itens em que a participação não for exclusiva para ME e EPP, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na LC 123/06, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

6

3.7 - A falsidade da declaração de que trata os itens 3.5 e 3.6, sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e demais contidas neste Edital e leis de regência.

3.8 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.9 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.10 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.11 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.11.1 - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.11.2 – os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que se trata o subitem anterior.

3.12 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

3.12.1 - valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

3.12.2 – percentual de desconto inferior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por mais desconto.

3.13 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

3.14 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

3.15 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

3.16 - A participação no certame de empresas em recuperação judicial, com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente, fica condicionada à apresentação de certidão positiva de recuperação judicial e de certidão de aptidão econômica e financeira emitida pelo juízo em que tramita a recuperação judicial.

7

3.17 - A licitação será realizada por **ITEM**, conforme descrição constante no Anexo I, deste edital, Termo de Referência e demais anexos ao presente Edital.

3.18 - O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3.19 - Havendo qualquer divergência entre as especificações constantes do Sistema **www.bnc.org.br** e os presentes neste edital, prevalecerão as especificações do edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário;
- b) Marca;

4.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta o Licitante;

4.3 - Nos valores propostos devem estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto ora licitado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

4.4 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7 – Na presente licitação, a ME e EPP poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

4.8 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1 – O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

4.8.3 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 3.9.

4.9 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte do contratado, pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de Goiás e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências:

- a. Assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição Federal; ou.
- b. Condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

5. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, no site **www.bnc.org.br** até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

5.2 - O credenciamento junto ao provedor da Bolsa Nacional de Compras implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações deste Pregão.

5.3 - Poderão participar deste Pregão (Eletrônico) as empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação que

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

apresentarem toda a documentação a ela exigida para o respectivo cadastramento junto a Bolsa Nacional de Compras.

5.4 - É vedada a participação de empresas em forma de consórcios ou grupos de empresas.

5.5 - Não poderão participar da licitação as empresas que estiverem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução.

5.6 - O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.6.1 Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à Bolsa Nacional de Compras, com poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras.

5.6.2 Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO VIII).

5.6.3 Especificações dos itens objeto da licitação em conformidade com o edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do Pregoeiro/Agente de Contratação no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante.

9

5.7 - O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao valor estabelecido pela mesma de acordo com os Planos de Adesão, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras. Os valores abaixo poderão sofrer alterações de conformidade com a referida empresa.

PLANO DE ADESÃO A	R\$ 98,10 (única participação).
DEMAIS PARTICIPAÇÕES	VALOR SOB CONSULTA JUNTO AO BNC

6. DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 - O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

6.1.1 - Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;

6.1.2 - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

6.1.3 - Conduzir a sessão pública;

6.1.4 - Abrir as propostas de preços;

6.1.5 - Analisar a aceitabilidade das propostas em relação aos requisitos do edital;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

6.1.6 - Desclassificar propostas indicando os motivos;

6.1.7 - Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;

6.1.8 - Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;

6.1.9 - Sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;

6.1.10 - Receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;

6.1.11 - Declarar o vencedor;

6.1.12 - Elaborar a ata da sessão;

6.1.13 - Adjudicar o objeto, quando não houver recurso;

6.1.14 - Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;

10

6.1.15 - Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS

7.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 3.6, subitem “3.6.1”, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: **www.bnc.org.br**.

7.2 - A participação do licitante no pregão (eletrônico) se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC - Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

7.3 - O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preços e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

7.4 - A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão (eletrônico), salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC - Bolsa Nacional de Compras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

7.5 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC - Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão (eletrônico).

8. DA PARTICIPAÇÃO DAS ME/EPP e MEI

8.1 - Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45, da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, a participação das microempresas e empresas de pequeno porte, terão tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras: Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. Especialmente no que se referem à preferência nas aquisições de bens e serviços pelos Poderes Públicos, observados as seguintes regras:

8.1.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11

8.1.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (dias) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.1.2.1 - A ausência da apresentação da documentação de regularidade fiscal acarretará em sua restrição, e tal irregularidade poderá ser verificada, pelo pregoeiro na sessão por meio de consultas a sites oficiais.

8.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º do artigo 43 da Lei Complementar nº 147/2014, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, da Lei nº 14.133/21. Sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.1.4 - O prazo para regularização de documentos de que trata o § 1º, do art. 43, da LC 123/06, não se aplica aos documentos relativos à Habilitação Jurídica.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local, indicados neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

9.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

9.3 - O Pregoeiro/Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.3.1 - Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

9.3.2 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3.3 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.4 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro/Agente de Contratação e os licitantes.

12

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.7 - O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

9.8 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado acompanhamento em tempo real por todos os participantes para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.9 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.9 - O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir melhor oferta deverá ser de Oferta não inferior a **R\$ 0,01 (um) centavo**.

9.10 - O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

9.11 - Será adotado para o envio de lances no pregão (eletrônico) o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.12 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (DEZ) MINUTOS** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **02 (DOIS) MINUTOS** do período de duração da sessão pública.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

9.13 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **02 (DOIS) MINUTOS** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.14 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.15 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.16 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.17 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.18 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.19 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.20 - O Critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

9.21 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.22 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance será consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.23 - A melhor proposta classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.24 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

9.26 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

9.27 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, § 1º, da Lei 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. por empresas brasileiras;
- c. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/09.

9.28 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

9.29 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, pelo sistema eletrônico, enviando contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

14

9.30 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.31 - O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.32 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E JULGAMENTO

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no art. 14, da Lei 14.133/21, legislação correlatas e no item 2.7, deste Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.1.1 – Registro Cadastral do Município;

10.1.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União;

10.1.3 – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

10.1.4 – Tribunal de Contas da União – TCU;

10.1.5 – Tribunais de Contas dos Municípios do Estado de Goiás.

10.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

10.3 - Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

10.3.3 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

10.4 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens deste edital.

15

10.5 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

10.6 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço estimado fixado (Acórdão nº 1455/2018 - TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.7 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, que deverá realizar diligência para averiguar a exequibilidade da proposta.

10.8 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

10.9 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.10 -. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema ou via e-mail, no prazo de **02 (duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

10.11 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro, por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

10.11.1. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.11.2 - Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (três) dias úteis contados da solicitação.

10.11.2.1 - Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

10.11.2.2 - Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

10.11.2.3 - Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade de conformidade com o Termo de Referência.

10.11.2.4 - No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

10.11.2.5 - Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

10.11.2.6 - Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

10.11.2.7 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

10.12 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.13 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

10.14 - O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.15 - Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

10.16 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

10.17 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça
 - a. (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c. Lista de Inidôneos e Inabilitados, mantidos pelo Tribunal de Contas da União-TCU. (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>) e (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INABILITADO>);
- d. Cadastro de Empresas impedidas de licitar junto ao Tribunal de Contas do Estado de Goiás (www.tcm.go.gov.br)

17

11.2 - Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “a”, “b” e “c” do subitem “11.1” acima, pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

11.3 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12, da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.4 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.5 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

11.6 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

11.7 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.8 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

11.9 - Após a verificação de conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) exigirá ao(s) licitante(s) vencedor(es) que, em formato digital e no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro, envie os documentos de habilitação que não estejam contemplados nos Sistemas de Cadastro de Fornecedores, sob pena de inabilitação, nos termos do art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

11.10 -. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

11.11. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

18

11.12. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

11.13. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11.14. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação, conforme disposto nos art. 62 a 70, da Lei Federal nº 14.133/21:

11.14.1 - Habilitação Jurídica, conforme o caso consistirá em:

11.14.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

11.14.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

11.14.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

11.14.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

11.14.1.5 - Sociedades Anônimas: Ata da Assembleia Geral que aprovou o estatuto social em vigor e a ata da Assembleia Geral que elegeu seus administradores, comprovadas por meio de publicação legal;

11.14.1.6 - Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

11.14.1.7 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

11.14.1.8 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

11.14.2 - Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, conforme o caso consistirá em:

11.14.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

11.14.2.2 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

19

11.14.2.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio sede do licitante, relativa à atividade ou outra equivalente, na forma da lei;

11.14.2.5 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.14.2.6 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos - CNDT;

11.14.2.7 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

11.14.2.8 – Declaração de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da CF.

11.14.3 – Qualificação Técnica limitar-se-á:

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

11.14.3.1 - A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:

- *Fornecimento de eletroeletrônicos;*
- *Fornecimento de Materiais permanentes;*
- *Fornecimento de materiais de cozinha;*
- *Fornecimento de materiais esportivos;*
- *Fornecimento de materiais de papelaria;*

11.14.4- Qualificação Econômico-Financeira limitar-se-á;

11.14.4.1 - Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;

11.14.4.2 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

11.14.4.2.1. índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

20

11.14.4.2.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

11.14.4.2.3. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

11.14.4.2.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

11.14.4.2.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11.15 - Declarações a serem apresentadas:

11.15.1 Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

11.15.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

11.15.3 O fornecedor/prestador enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº](#)

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

[123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#), quando for o caso.

11.16 - Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, publicação em órgãos da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível. As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

11.17 - A falta de quaisquer documentos exigidos no edital implicará inabilitação do licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo exceto prazo para realização de Diligência a fim de sanar dúvidas e/ou falhas existentes a época da licitação para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.18 - Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram a matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

21

11.19 - Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos a no máximo a 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

11.20 - As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, conforme previsto no artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006 e alterações posteriores.

11.21 - A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.22 - A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.23 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa, conforme previsto no parágrafo 1º, do artigo 43, da Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores.

11.24 - A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.25 - O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado de apresentação do Balanço Patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando exigido.

11.26 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.27 - Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

11.28 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

12.1 - A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (duas) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

12.1.1 - Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

12.1.2 - Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

12.1.3 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

12.1.4 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

12.2 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, conforme inciso II, do art. 12, da Lei 14.133/21, ressalvadas as hipóteses do art. 52, do mesmo diploma legal.

12.3 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

12.4 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

12.5 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

13. DOS RECURSOS

13.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165, da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1 - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2 - o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 30 (trinta) minutos;

13.3.3 - o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.4 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º, do art. 17, da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

13.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

13.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

13.10 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.11 - Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados, no seguinte endereço: Setor de Licitações, localizada na sede deste Município – Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO, situada a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins, site www.valparaisodegoias.go.gov.br, e/ou do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br

13.16 - **A interposição de recursos suspende o prazo de validade da proposta até a decisão.**

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 - A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006 e alterações posteriores. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.1.3 - Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.1.4 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

15.2 - Após a fase recursal, ou os licitantes participantes abrir mão do Recurso constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 - Na ocorrência de fatos imprevisíveis, ou se previsíveis, porém de consequências incalculáveis, comprometendo o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, ou ainda na hipótese de caso fortuito, de força maior, ou fato do príncipe, as partes de comum acordo,



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

restabelecerão o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do disposto na alínea “d”, do Inciso II, do artigo 124, da Lei nº 14.133/21.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 - O fornecimento, do objeto licitado será efetuado pelo licitante vencedor obedecendo aos procedimentos indicados no Termo de Referência.

18.2 - Não serão aceitos fornecimentos feitos em desacordo com o contido nas autorizações.

19. DO PAGAMENTO

19.1 – O pagamento deverá acontecer no prazo de até 30 (Trinta) dias após apresentação de nota fiscal devidamente atestada e liberada pelo Controle Interno, deste município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

Data de emissão

a) Estar endereçada ao:

Fundo Municipal de Educação – FME Endereço: Rua 17 Quadra 47 Lote 18, 19 E 20 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás/GO – CNPJ: 28.875.494/0001-77.

b) Quantidade fornecida;

c) Especificação do serviço fornecido;

Preço unitário e total da fatura;

25

19.2 – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota Fiscal/Fatura para pagamento quando cumprida pela Contratada, todas as condições Pactuadas.

19.3 – Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, com o FGTS e CNDT trabalhista.

19.4 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que não tenha concorrido de alguma forma a **CONTRATADA**, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna (IGP-DI), coluna 2, publicado pela Fundação Getúlio Vargas, ocorrida entre a data final prevista para pagamento e a data de sua efetiva realização.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

I - advertência;

II - multa;

a) compensatória;

b) de mora.

III- impedimento de licitar e contratar;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

20.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

20.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 22.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 11.1.

20.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

I - descumprimento de pequena relevância;

II - inexecução parcial de obrigação contratual.

20.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:

a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

20.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

21. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

21.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 - A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, somente não admitindo se de outra forma inserida exclusivamente no meio eletrônico.

21.3 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 3 (três) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.4 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio de plataforma eletrônica.

21.6 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo de Referência e dos anexos.

27

21.7 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

21.8 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

21.9 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

22.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:

22.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;

22.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

22.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;

22.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.

22.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

22.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.

22.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

22.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

22.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

22.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

28

22.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

22.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

22.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

22.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

22.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

23. DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE

23.1 – A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
 - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Projeto Básico.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues e/ou fornecidos em desacordo com o Contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e nos prazos pactuados;
- d) comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de materiais a serem fornecidos;
- e) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

24. DO CONTRATO

24.1 - Será firmado um contrato com os licitantes vencedores, que terá suas cláusulas e condições reguladas pela Lei nº 14.133/21.

24.2 - Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelos licitantes vencedores e que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste certame, independentemente de transcrição.

24.3 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

24.3.1 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº

CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953

CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

24.3.2 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

24.4 - Se os licitantes vencedores se recusarem a assinar o contrato, sem justificativa por escrita aceita pela Administração, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente.

24.5 - No caso do subitem anterior, sujeitam-se os licitantes vencedores, às penalidades aludidas no item 22 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, deste Edital e na minuta contratual em anexo.

24.6 - Se o(s) licitante(s) vencedor(es) não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

30

25. DA RESCISÃO

25.1 - O contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei nº 14.133/21 e alterações e nos moldes definidos na minuta contratual em anexo.

26. DA DILIGÊNCIA

26.1 - O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, solicitar demais esclarecimentos que julgar necessários.

26.2 - Em qualquer fase do procedimento licitatório, é facultado ao Pregoeiro ou autoridade superior promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo.

26.3 - Como resultado das diligências acima referidas, objetivando um juízo de verdade real, será permitida a inclusão de documentos ou informação necessários para apurar fatos existentes à época da licitação, concernentes à proposta de preços ou habilitação dos participantes, porém não documentados nos autos.

27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1 - Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

27.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

27.4 - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

31

27.9 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.11 - O Edital está disponibilizado na íntegra no endereço eletrônico nos **sites**:

- a. Portal da Transparência - www.valparaisodegoias.go.gov.br
- b. Portal BNC: www.bnc.org.br
- c. Portal PNCP: www.gov.br/pncp/pt-br

27.12 - Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser procuradas pelo interessado no Setor de Licitações, deste Município, situado na Prefeitura de Valparaíso de Goiás-GO, situada a Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/n, Cidade Jardins e ainda através do e-mail: licitacao@valparaisodegoias.go.gov.br

27.13 - As empresas e/ou representantes que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo nos sites: www.valparaisodegoias.go.gov.br - Portal da Transparência; www.bnc.org.br - Portal BNC; bem como as publicações no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás e/ou Diário Oficial da União, quando for o caso, com vistas a possíveis alterações e avisos.

27.14 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, e deverão ser inclusos no sistema os seguintes anexos os quais deverão ser anexados ao sistema:

ANEXO I - Termo de Referência;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;
ANEXO III – Minuta do Contrato;
ANEXO IV – Declaração cumprimento requisitos;
ANEXO V – Declaração Veracidade;
ANEXO VI – Declaração reserva de cargos;
ANEXO VII – Declaração cumprimento art. 7º, XXXIII CF/88;
ANEXO VIII – Declaração como ME/EPP.

27.15 – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o de Valparaíso de Goiás/GO, com exclusão de qualquer outro.

Valparaíso de Goiás/GO, 19 de setembro de 2024.

Carlos Jose dos Santos
Agente de Contratação



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Contratação de empresa especializada para fornecimento de eletroeletrônicos, materiais permanentes, materiais de cozinha, materiais esportivos e papelaria, conforme repasse do ensino integral, em atendimento as necessidades da ESCOLA MUNICIPAL JOAO DA SILVA FILHO, a fim de atender às necessidades das escolas e órgãos vinculados a Secretaria Municipal de Educação, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

1.2 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.4 O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A solução abrange contratação através de licitação de empresa especializada no fornecimento de materiais diversos, atendendo às normas técnicas e padrões de qualidade, destinados a Secretaria Municipal de Educação e a Secretaria de Administração do Município de Valparaíso de Goiás, na medida exata em que surgirem demanda.

3.2 Os bens serão solicitados mediante Ordem de Serviço acompanhada da Nota de Empenho.

3.3 Executar o cumprimento do objeto segundo as especificações e determinações do Setor de compras e com a Diretoria Pedagógica. Dar à Administração ciência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas de correção.

3.4 Prestar com pontualidade os fornecimentos solicitados.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

3.5 A empresa contratada obriga-se em caso de qualquer impedimento, a providenciar a entrega do material, ficando de tal modo convencionado que, em nenhuma hipótese, o serviço deixará de ser realizado na forma estabelecida

3.6 A(s) empresa(s) licitante(s) vencedora(s) assume a integral responsabilidade por danos causados a Prefeitura Municipal ou a terceiros decorrentes da prestação de serviço.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 O contrato terá duração inicial de 12 (doze) meses, sendo passível de prorrogação por igual período.

5.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

34

5.3 Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5.4 O prazo de entrega dos bens será de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento da ordem de fornecimento e será de acordo com as necessidades da administração.

5.5 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor)

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

6.5 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Administrativa

6.7 O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).

6.8 Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

35

6.9 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).

6.10 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).

6.11 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).

6.12 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).

6.13 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).

6.14 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.15 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

6.16 Atuará na gestão e fiscalização administrativa deste contrato o Servidor William Master Fialho, E-mail: secretaria.adm.frota@gmail.com, Servidor da Secretaria Municipal de Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2 O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e conseqüente aceitação mediante termo detalhado.

7.3 Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 05 (cinco) dias úteis.

7.4 O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6 O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

7.7 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.8 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 30(trinta) dias para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

7.9 O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

37

7.11 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13 A Administração deverá realizar consulta ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14 Constatando-se, junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICIPIO, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

7.16 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao REGISTRO CADASTRAL DO MUNICÍPIO.

7.18 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal devidamente atestada e liberada pela Secretaria de Controle Interno, deste Município. A fatura deverá conter no mínimo os seguintes dados:

- Data de Emissão
- Estar endereçada ao:
- **Fundo Municipal de Educação – FME** Endereço: Rua 17 Quadra 47 Lote 18, 19 E 20 – Jardim Oriente – Valparaíso de Goiás/GO – CNPJ: 28.875.494/0001-77.

7.19 No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice *Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI)* de correção monetária, publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

38

7.20 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.23 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.24 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO e Forma de fornecimento parcelada.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- a) **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b) **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) **Micro empreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Micro empreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- h) **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971.
- i) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- j) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta n.º 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- k) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- l) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- m) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- n) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- o) Declaração de cumprimento do art. 7º, XXXIII da CF/88.
- p) O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
- q) Certidão Negativa de Falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica emitida dentro de um prazo máximo de 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão;
- r) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- s) Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- t) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- u) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- v) Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.
- w) A Qualificação Técnica Operacional será comprovada mediante a apresentação de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove aptidão para o cumprimento de fornecimentos similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, sendo este nas seguintes atividades:
 - *Fornecimento de eletroeletrônicos;*
 - *Fornecimento de Materiais permanentes;*
 - *Fornecimento de materiais de cozinha;*
 - *Fornecimento de materiais esportivos;*
 - *Fornecimento de materiais de papelaria;*
- x) Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- I. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;
- II. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;
- III. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;
- IV. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;
- V. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- VI. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:
a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembléia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembléia; d) editais de convocação das três últimas assembléias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembléias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- VII. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

41

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 457.535,01 (quatrocentos e cinquenta e sete mil, quinhentos e trinta e cinco reais e um centavo), conforme custos unitários apostos na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO*	UNIDADE	QTDD	UNITARIO	TOTAL	ME/EPP
1	SMART TV 43 POLEGADAS	unidade	7	R\$ 2.774,93	R\$ 19.424,51	NÃO
2	SMART TV 55 POLEGADAS	unidade	2	R\$ 3.850,00	R\$ 7.700,00	NÃO
3	SUPORTE ARTICULADO PARA TV 43 POLEGADAS	unidade	7	R\$ 150,91	R\$ 1.056,37	NÃO
4	SUPORTE ARTICULADO PARA TV 55 POLEGADAS	unidade	2	R\$ 150,91	R\$ 301,82	NÃO
5	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 1300	unidade	7	R\$ 2.463,44	R\$ 17.244,08	NÃO
6	MICROFONE SEM FIO IDEAL	unidade	2	R\$ 977,87	R\$ 1.955,74	NÃO
7	TELA DE PROJEÇÃO MULTI 1.80X1.80,	unidade	7	R\$ 1.251,74	R\$ 8.762,18	NÃO
8	PLASTIFICADORA	unidade	1	R\$ 1.397,33	R\$ 1.397,33	NÃO
9	PENDRIVE 64GB	unidade	3	R\$ 70,67	R\$ 212,01	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

10	COMPUTADOR COMPLETO	unidade	10	R\$ 4.725,87	R\$ 47.258,70	NÃO
11	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS	unidade	10	R\$ 9.244,00	R\$ 92.440,00	NÃO
12	GELADEIRA/REFRIGERADOR	unidade	1	R\$ 4.481,81	R\$ 4.481,81	NÃO
13	FREEZER HORIZONTAL FROST FREE - DUPLEX 371L	unidade	1	R\$ 3.563,71	R\$ 3.563,71	NÃO
14	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS	unidade	1	R\$ 753,00	R\$ 753,00	NÃO
15	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO	unidade	2	R\$ 125,67	R\$ 251,34	NÃO
16	KIT PRIMEIROS SOCORROS	unidade	2	R\$ 179,00	R\$ 358,00	NÃO
17	VARÃO PARA CORTINA 2,5M	unidade	20	R\$ 63,93	R\$ 1.278,60	NÃO
18	CONJUNTO DE CORTINAS BLACKOUT 2.0X1.5	unidade	20	R\$ 139,65	R\$ 2.793,00	NÃO
19	CARRINHO SERVIÇO -	unidade	2	R\$ 731,33	R\$ 1.462,66	NÃO
20	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA.	unidade	2	R\$ 1.391,67	R\$ 2.783,34	NÃO
21	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO	unidade	1	R\$ 2.800,21	R\$ 2.800,21	NÃO
22	ARMÁRIO EM AÇO	unidade	8	R\$ 907,92	R\$ 7.263,36	NÃO
23	ESTANTE COM 06 BANDEJAS 40 CM	unidade	13	R\$ 575,33	R\$ 7.479,29	NÃO
24	GAVETEIROS P/ESCRITÓRIO	unidade	3	R\$ 558,27	R\$ 1.674,81	NÃO
25	ARMÁRIOS EMBUTIDOS NA BANCADA DA COZINHA	unidade	10	R\$ 724,67	R\$ 7.246,70	NÃO
26	MESAS REFEITÓRIO COM BANCO ESCOLAR	unidade	14	R\$ 2.691,00	R\$ 37.674,00	NÃO
27	CONJUNTO BIBLIOTECA MESA REDONDA 120 DIÂMETRO	unidade	3	R\$ 2.495,44	R\$ 7.486,32	NÃO
28	BASE PARA BANDEIRAS	unidade	1	R\$ 1.100,17	R\$ 1.100,17	NÃO
29	MESA DE PING-PONG	unidade	1	R\$ 1.806,33	R\$ 1.806,33	NÃO
30	MESA DE PEBOLIM TOTÓ	unidade	1	R\$ 2.549,33	R\$ 2.549,33	NÃO
31	PUFF PÊRA GIGANTE ALMOFADÃO	unidade	20	R\$ 276,66	R\$ 5.533,20	NÃO
32	QUADRO BRANCO DE CAVALETE 90X60CM	unidade	1	R\$ 125,46	R\$ 125,46	NÃO
33	KIT MESA+ 4 CADEIRAS	unidade	25	R\$ 343,33	R\$ 8.583,25	NÃO
34	CAÇAROLAS TAMANHO MÉDIO, C/TAMPA	unidade	2	R\$ 178,31	R\$ 356,62	NÃO
35	FORMAS DE BOLO ASSADEIRA	unidade	6	R\$ 105,72	R\$ 634,32	NÃO
36	CONCHA TAMANHO MÉDIO	unidade	3	R\$ 75,33	R\$ 225,99	NÃO
37	CESTO ARAMADO PARA BOLAS	unidade	1	R\$ 1.115,00	R\$ 1.115,00	NÃO
38	BOLA DE FUTEBOL	unidade	5	R\$ 104,94	R\$ 524,70	NÃO
39	BOLA DE VÔLEI TAMANHO 5	unidade	5	R\$ 329,37	R\$ 1.646,85	NÃO
40	BOLA DE BASQUETE	unidade	5	R\$ 329,37	R\$ 1.646,85	NÃO
41	BOLA DE HANDEBOL	unidade	5	R\$ 332,94	R\$ 1.664,70	NÃO
42	REDE DE VÔLEI	unidade	1	R\$ 276,57	R\$ 276,57	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

43	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL	unidade	2	R\$ 420,75	R\$ 841,50	NÃO
44	JOGOS DE TABULEIRO	unidade	10	R\$ 223,43	R\$ 2.234,30	NÃO
45	MATERIAL DOURADO	unidade	30	R\$ 27,93	R\$ 837,90	NÃO
46	ÁBACO ABERTO VERTICAL	unidade	30	R\$ 60,53	R\$ 1.815,90	NÃO
47	ALFABETO MÓVEL	unidade	5	R\$ 113,45	R\$ 567,25	NÃO
48	JOGOS DE MATEMÁTICA	unidade	5	R\$ 79,20	R\$ 396,00	NÃO
49	BAMBOLÊ 50CM	unidade	10	R\$ 3,67	R\$ 36,70	NÃO
50	KIT TREINO FUTEBOL AGILIDADE FUNCIONAL	unidade	2	R\$ 249,93	R\$ 499,86	NÃO
51	PULA CORDAS COLETIVA 6 METROS	unidade	3	R\$ 16,41	R\$ 49,23	NÃO
52	ESTERCO DE GALINHA	unidade	8	R\$ 37,22	R\$ 297,76	NÃO
53	ENXADA EM AÇO	unidade	2	R\$ 66,00	R\$ 132,00	NÃO
54	PÁ DE BICO	unidade	2	R\$ 70,80	R\$ 141,60	NÃO
55	REGADOR PLÁSTICO 5 LITROS	unidade	2	R\$ 15,53	R\$ 31,06	NÃO
56	ARAME OVALADO LISO	metros	1	R\$ 770,33	R\$ 770,33	NÃO
57	TELA DE PINTURA 20X20	unidade	140	R\$ 44,24	R\$ 6.193,60	NÃO
58	PANO DE PRATO GROSSO	unidade	3	R\$ 320,48	R\$ 961,44	NÃO
59	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO	unidade	80	R\$ 22,00	R\$ 1.760,00	NÃO
60	TINTA GUACHE 500ML	unidade	80	R\$ 20,33	R\$ 1.626,40	NÃO
61	KIT 12 PINCEIS CHATO PARA PINTURA	unidade	13	R\$ 36,58	R\$ 475,54	NÃO
62	AGULHA TAPACEIRO DE PLÁSTICO	unidade	140	R\$ 6,39	R\$ 894,60	NÃO
63	LINHA KIT 12 LINHA TRICÔ CROCHE POLIPROPILENO GROSSA	unidade	13	R\$ 105,60	R\$ 1.372,80	NÃO
64	BARBANTE	unidade	20	R\$ 53,95	R\$ 1.079,00	NÃO
65	KIT DE MIÇANGAS PARA PULSEIRINHA INFANTIL	unidade	20	R\$ 29,33	R\$ 586,60	NÃO
66	LINHA DE NYLON 100%	unidade	3	R\$ 25,23	R\$ 75,69	NÃO
67	KIT DE ALICATES PARA BIJUTERIA	unidade	1	R\$ 42,03	R\$ 42,03	NÃO
68	PISTOLA APLICADOR PARA COLA QUENTE INDUSTRIAL	unidade	5	R\$ 58,08	R\$ 290,40	NÃO
69	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7MM	unidade	20	R\$ 104,87	R\$ 2.097,40	NÃO
70	CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA 50 UNIDADES COR AZUL	unidade	9	R\$ 90,17	R\$ 811,53	NÃO
71	CAIXA COM 6 CANETAS MARCA TEXTO	unidade	3	R\$ 29,78	R\$ 89,34	NÃO
72	LAPIS PRETO SEXTAVADO	unidade	3	R\$ 61,84	R\$ 185,52	NÃO
73	BORRACHA BRANCA CAIXA C/ 40 UNIDADES	unidade	3	R\$ 20,50	R\$ 61,50	NÃO
74	APONTADOR COM DEPOSITO	unidade	6	R\$ 32,25	R\$ 193,50	NÃO
75	TESOURA ESCOLAR PLUS	unidade	140	R\$ 7,59	R\$ 1.062,60	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

	13CM					
76	KIT 5 CADERNO BROCHURAO GRANDE 96 FOLHAS, CAPA DURA	unidade	57	R\$ 85,97	R\$ 4.900,29	NÃO
77	CADERNO FORONI BROCHURÃO 1/4 PEQUENO	unidade	140	R\$ 9,77	R\$ 1.367,80	NÃO
78	FITA CREPE PARA USO GERAL 18MM X 50M	unidade	5	R\$ 60,51	R\$ 302,55	NÃO
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40 DUREX LARGO	unidade	8	R\$ 41,86	R\$ 334,88	NÃO
80	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR 80 MICRA	unidade	3	R\$ 26,72	R\$ 80,16	NÃO
81	PAPEL FOTOGRÁFICO PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 115G	unidade	10	R\$ 86,40	R\$ 864,00	NÃO
82	FOLHA DE EVA 1MM 60X40CM	unidade	200	R\$ 2,90	R\$ 580,00	NÃO
83	PAPEL CARTÃO FOLHA 67CM X 49CM	unidade	80	R\$ 2,50	R\$ 200,00	NÃO
84	FOLHA DE CARTOLINA 60X40CM	unidade	100	R\$ 1,49	R\$ 149,00	NÃO
85	COLA ESCOLAR MAXI COLA 1KG	unidade	10	R\$ 32,42	R\$ 324,20	NÃO
86	CAIXA DE LÁPIS DE COR LÁPIS DE COR	unidade	20	R\$ 23,36	R\$ 467,20	NÃO
87	CANETINHA COLORIDA HIDROGRÁFICA	unidade	20	R\$ 19,40	R\$ 388,00	NÃO
88	BIG GIZ DE CERA 12 CORES	unidade	30	R\$ 11,18	R\$ 335,40	NÃO
89	CAIXA CHAMEX A4	unidade	15	R\$ 190,39	R\$ 2.855,85	NÃO
90	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307	unidade	10	R\$ 160,00	R\$ 1.600,00	NÃO
91	KIT CAPA CRISTAL E CONTRACAPA	unidade	10	R\$ 26,30	R\$ 263,00	NÃO
92	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM	unidade	10	R\$ 28,29	R\$ 282,90	NÃO
93	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12MM	unidade	10	R\$ 51,16	R\$ 511,60	NÃO
94	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 20 MM	unidade	6	R\$ 43,47	R\$ 260,82	NÃO
95	GRAMPEADOR	unidade	5	R\$ 82,44	R\$ 412,20	NÃO
96	TESOURAS MULTIUSO GRANDE EM AÇO INOX	unidade	10	R\$ 18,86	R\$ 188,60	NÃO
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR	unidade	2	R\$ 8,93	R\$ 17,86	NÃO
98	PASTA CATÁLOGO	unidade	15	R\$ 33,16	R\$ 497,40	NÃO
99	PASTA ABA ELÁSTICA ORGANIZADORA	unidade	30	R\$ 6,92	R\$ 207,60	NÃO
100	ENVELOPE A4 229 X 324 MM	unidade	4	R\$ 61,83	R\$ 247,32	NÃO
101	CORDÃO + PORTA CRACHÁ CLIPS	unidade	3	R\$ 128,00	R\$ 384,00	NÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

102	KIT 10 CAIXA ARQUIVO MORTO	unidade	4	R\$ 82,93	R\$ 331,72	NÃO
103	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA	unidade	4	R\$ 40,66	R\$ 162,64	NÃO
104	TINTA PARA CARIMBO	unidade	3	R\$ 11,95	R\$ 35,85	NÃO
105	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA	unidade	3	R\$ 12,94	R\$ 38,82	NÃO
106	TECIDO 50 METROS	unidade	2	R\$ 1.265,83	R\$ 2.531,66	NÃO
107	TOLDO FIXO – COBERTURA DE JANELAS	unidade	22	R\$ 1.310,67	R\$ 28.834,74	NÃO
108	TOLDO FIXO – ENTRADA PRINCIPAL	unidade	15	R\$ 2.111,33	R\$ 31.669,95	NÃO
109	GRADES PARA JANELAS TAMANHO ESTRUTURA	unidade	24	R\$ 770,00	R\$ 18.480,00	NÃO
110	MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO	unidade	1	R\$ 1.045,00	R\$ 1.045,00	NÃO
111	SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM 16	UN	1	R\$ 12.980,00	R\$ 12.980,00	NÃO

R\$ 457.536,12

***DESCRIÇÃO CONTIDAS NO ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA – ESPECIFICAÇÕES**

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

45

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município.

10.2 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Atividades Ensino Fundamental
Dotação: 07.2001.12.361.7013.2428
Material de Consumo: 33.90.30
Ficha: 20242317 – Fonte 120

Valparaíso de Goiás/GO, 03 de julho de 2024

HUGO ALVES PEIXOTO

Coordenador Executivo de Compras

Decreto 313 de 05 de outubro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - DESCRIÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO
1	SMART TV 43 POLEGADAS 4K Q65C 2023 COMANDO DE VOZ, HDR, 3HDMI, WIFI 5G,BLUETOOTH VOLTAGEM: BIVOLT, COM CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO.
2	SMART TV 55 POLEGADAS 4K Q65C 2023 WIDESCREEN 16:9; RESOLUÇÃO: ULTRA HD (UHD) 4K; VOLTAGEM: BIVOLT, COM CONVERSOR DIGITAL EMBUTIDO.
3	SUPORTE ARTICULADO PARA TV 43 POLEGADAS, SUPORTE TRI ARTICULADO DE PAREDE PARA TV'S DE 10 A 65 TECHNOSAT.
4	SUPORTE ARTICULADO PARA TV 55 POLEGADAS SUPORTE TRI ARTICULADO DE PAREDE PARA TV'S DE 10 A 65 TECHNOSAT.
5	CAIXA DE SOM AMPLIFICADA DE 1300 NEW X, 1300W COM BLUETOOTH AMPLIFICADA; POTÊNCIA: 1000 W; CONEXÃO: BLUETOOTH, MICRO SD E USB; TENSÃO ELÉTRICA: BIVOLT; REQUISITO: COM DUAS ENTRADAS P10, ENTRADA AUXILIAR E FUNÇÃO GRAVADOR; INFORMAÇÕES ADICIONAIS: COM DISPLAY, DOIS ALTO FALANTES DE 8", DOIS TWEETERS E EFEITOS DE LEDS DINÂMICOS PRESENTES NOS ALTO-FALANTES; CONECTIVIDADE: RÁDIO FM; COR: PRETA.
6	MICROFONE SEM FIO IDEAL KARAOKÊ IGREJA SHOWS PALESTRA CERTIFICADO ANATEL 906 MICROFONE, TIPO:LAPELA SEM FIO, ALIMENTAÇÃO:BATERIA DE 9 V, RESPOSTA FREQUÊNCIA:50HZ A 20 KHZ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DISPLAY LED;1 RECEPTOR, ALCANCE:100 M, RELAÇÃO SINAL / RUÍDO:98 DB
7	TELA DE PROJEÇÃO MULTI 1.80X1.80, COM TRIPE, PRETO E BRANCO - TELA DE PROJEÇÃO DE IMAGENS TIPO TRIPÉ. ÁREA VISUAL MÍNIMA DE 1,80M X 1,80M. TECIDO MATTE WHITE (BRANCO OPACO). GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.
8	PLASTIFICADORA P/ POLASEAL A4 127V 2401 MENNO CX 1 UM PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A- PORTÁTIL E COMPACTA, ESTRUTURA ROBUSTA E METÁLICA , 4 ROLOS DE PRESSÃO , PAINEL DE CONTROLE COM AJUSTE DE TEMPERATURA , LED DE TEMPERATURA AQUECIMENTO ATRAVÉS DE RESISTÊNCIAS, E LED QUE INDICA QUANDO A MÁQUINA ESTÁ LIGADA. LAMINAÇÃO QUENTE/FRIO,LAMINAÇÃO E RESFRIAMENTO RÁPIDOS, BOTÃO QUE ALTERNA ENTRE LAMINAÇÃO FRONTAL OU TRASEIRA. SISTEMA DE AQUECIMENTO POR RESISTÊNCIA, BAIXO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, PRÉ-AQUECIMENTO, BAIXO NÍVEL DE RUÍDO, DISPLAY VISOR DE TEMPERATURA, POTÊNCIA: 600W.C
9	PENDRIVE 64GB
10	COMPUTADOR COMPLETO (ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: PROCESSADOR INTEL CORE I5 10ª GERAÇÃO OU SUPERIOR, 6-CORE, 6- THREADS, 3GHZ, 9MB CACHE OU SUPERIOR; MEMÓRIA RAM 8GB, DDR4 , 3200 MHZ OU SUPERIOR, ARMAZENAMENTO SSD 480GB OU SUPERIOR, ; PLACA MÃE COMPATÍVEL COM TODOS OS ITENS; REFRIGERAÇÃO E FONTE SUFICIENTE PARA OS COMPONENTES ANTERIORES; MONITORES DE 23'' OU SUPERIOR COM CONEXÃO HDMI E DISPLAY PORT; TECLADO ABNT E MOUSE USB; SISTEMA OPERACIONAL WINDOWS 10 OU SUPERIOR. COMPOSTO COM MONITOR 19,5", KIT DE TECLADO E MOUSE USB.
11	AR-CONDICIONADO SPLIT 24000 BTUS TCL HI WALL FRIO TAC-24CSA1 220V APARELHO DE AR CONDICIONADO, TIPO SPLIT, PISOTETO, 24.000 BTU, CONTROLE REMOTO SEM FIO, 220 V.
12	GELADEIRA/REFRIGERADOR F. FREE DFN4 220V-60HZ BR 490 LITROS
13	FREEZER HORIZONTAL FROST FREE - DUPLEX 371L DFN41 BRANCA 220 V TURBO CONGELAMENTO E COMPARTIMENTO NO FREEZER QUE RESFRIA E CONGELA OS ALIMENTOS MAIS RAPIDAMENTE. PRATELEIRA COM PORTA-LATAS REVERSIVEL QUE PODE SER UTILIZADA TANTO COMO PORTA-LATAS COMO UMA PRATELEIRA REGULAR, POSSIBILITANDO MAIOR ORGANIZACAO E FLEXIBILIDADE. FORMAS DE GELO SUSPENSAS QUE OCUPAM MENOS ESPACO E MANTEM O GELO FORA DO CONTATO COM OUTROS ALIMENTOS. ESPACO EXTRA FRIO E ESPACO FECHADO NO MODO GELADEIRA, IDEAL PARA ALIMENTOS FRESCOS. PES NIVELADORES E RODIZIOS TRASEIROS FACILITAM O NIVELAMENTO E A MOVIMENTACAO DO PRODUTO. PROFUNDIDADE SEM PORTA DE 61,7 CM, PROFUNDIDADE COM PORTA ABERTA DE 123,3 CM, ALTURA DO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

	PRODUTO EMBALADO DE 180,8 CM, PESO DO PRODUTO EMBALADO DE 59 KG, LARGURA DO PRODUTO EMBALADO DE 64 CM E CAPACIDADE TOTAL DE ARMAZENAMENTO DE 371L.
14	MULTIPROCESSADOR DE ALIMENTOS PMP1600P 3 EM 1 1400W
15	TERMÔMETRO INFRAVERMELHO TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL DE TESTA SEM CONTATO - MEDIÇÃO DA TEMPERATURA CORPÓREA AMBIENTES E SUPERFÍCIES TERMÔMETRO APLICAÇÃO: LABORATÓRIO , FAIXA MEDIÇÃO TEMPERATURA: - 50 °C A 500 °C, TIPO: LASER DIGITAL ,CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: EMISSIVIDADE AJUSTÁVEL, MEMÓRIA E DESLIGAMENTO AU , RESOLUÇÃO: 0,1 °C, ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9 VCC ,PRECISÃO: 2 PER, ELEMENTO EXPANSÃO: INFRAVERMELHO.
16	KIT PRIMEIROS SOCORROS KIT MÉDICO PORTÁTIL
17	VARÃO PARA CORTINA 2,5M : KIT VARÃO SIMPLES PARA CORTINA 2,5 METROS
18	CONJUNTO DE CORTINAS BLACKOUT 2.0X1.5 CARRINHO INOX PARA SERVIR ALIMENTOS DESCRIÇÃO CARRINHO AÇO INOX COZINHA INDUSTRIAL 3 PRATELEIRAS, COM RODINHAS, POSSUI UM ACABAMENTO DE PRIMEIRA LINHA PERMINDO SUA ADOÇÃO EM DIFERENTES FRENTES DE USO. CARRO AUXILIAR COM 3 PRATELEIRAS, COM ALÇAS TUBULARES PARA MOVIMENTAÇÃO NOS DOIS LADOS, PRATELEIRAS COM REBAIXO ESTAMPADOS PARA EVITAR QUEDA DE RECIPIENTES E GARANR GRANDE DURABILIDADE, 4 RODAS GIRATÓRIAS DEFÁCIL MOVIMENTAÇÃO, DIMENSÕES: COMPRIMENTO 850 MM, LARGURA 450 MM, ALTURA 900 MM E GARANA MÍNIMA DE UM ANO A PARR DA DATA DE ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.
19	CARRINHO SERVIÇO - COZINHA EM AÇO C/ 3 PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS C/ RODAS
20	CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA EM ACRÍLICO, C/ COMPARTIMENTOS E RODINHAS. CARRINHO FUNCIONAL DE LIMPEZA, 01 BALDE DOBLÔ ESPREMEDOR 30 LITROS (P/ 2 ÁGUAS), 01 GARRA PLASTICA EURO, 01 PA POP, ESFREGÃO 320G LOOP CRU C/ CABO ALUMINIO RETRATRIL 1,40 METROS, 01 MOP PÓ 60 CM, 01 PLACA SINAL.
21	LAVADORA DE ALTA PRESSÃO 1900W 2450 PSI/LIBRAS 360L/H PROFISSIONAL SEMI INTENSIVO
22	ARMÁRIO EM AÇO, COM 2 PORTAS, COM FECHADURA, 4 PRATELEIRAS, CINZA
23	ESTANTE COM 06 BANDEJAS 40 CM (22/18) – 1,98×0,92×0,40M
24	GAVETEIROS P/ESCRITÓRIO EM MDF, 3 GAVETAS, C/ RODINHAS
25	ARMÁRIOS EMBUTIDOS NA BANCADA DA COZINHA EM MDF, C/ PORTAS E GAVETAS
26	MESAS REFEITÓRIO COM BANCO ESCOLAR COM 10 LUGARES - 250X70X58
27	CONJUNTO BIBLIOTECA MESA REDONDA 120 DIÂMETRO PÉ DE AÇO CINZA + 4 CADEIRAS
28	BASE PARA BANDEIRAS KIT BASE DE MADEIRA COM REVESTIMENTO LAMINADO NA COR CEREJEIRA + 03 MASTROS COM PONTEIRA BOLA
29	MESA DE PING-PONG MDF 18MM KLOPF 1084 + KIT COMPLETO
30	MESA DE PEBOLIM TOTÓ COM VARÕES PASSANTES KLOPF
31	PUFF PÊRA GIGANTE ALMOFADÃO
32	QUADRO BRANCO DE CAVALETE 90X60CM
33	KIT MESA+ 4 CADEIRAS EM PLÁSTICO, SEM BRAÇO
34	CAÇAROLAS TAMANHO MÉDIO, C/TAMPA
35	FORMAS DE BOLO ASSADEIRA N 7 CAP 12 LITROS REFORÇADA
36	CONCHA TAMANHO MÉDIO
37	CESTO ARAMADO PARA BOLAS MEDIDAS 50 CM X 1,80 M X 50 CM
38	BOLA DE FUTEBOL TAMANHO 5 290G
39	BOLA DE VÔLEI TAMANHO 5
40	BOLA DE BASQUETE
41	BOLA DE HANDEBOL 56CM
42	REDE DE VÔLEI 9,5M COM 4 FAIXAS SINTÉTICASV
43	PAR DE REDE PARA TRAVE DE GOL
44	JOGOS DE TABULEIRO 6 EM 1 XADREZ, DAMAS, LUDO, JOGO DA VELHA, DOMINÓ, TRILHA (6 JOGOS EM 1 CAIXA)
45	MATERIAL DOURADO 111 PEÇAS, EM MADEIRA CONFECCIONADO EM MADEIRA, 111 PEÇAS COMPOSTO POR 1 PRISMA REPRESENTANDO AS CENTENAS MEDINDO 10 X 10 X 1 CM, 10 PRISMAS REPRESENTANDO AS DEZENAS MEDINDO 10 X 1 X 1 CM, 100 CUBOS MEDINDO 1 X 1 X 1 CM REPRESENTANDO AS UNIDADES. EMBALAGEM: CAIXA DE MDF



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

	MEDINDO APROXIMADAS 12,5 X 12,5 X 6 CM, COM TAMPA SERIGRAFADA. LACRADA COM PELÍCULA DE PVC ENCOLHÍVEL. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO ABNT NBR NM 300-1 E ABNT NBR NM 300-3.
46	ÁBACO ABERTO VERTICAL 5 HASTES E 50 ARGOLAS COLORIDAS EM MADEIRA -
47	ALFABETO MÓVEL DEGRAU EM MADEIRA MDF COM 130 LETRAS
48	JOGOS DE MATEMÁTICA QUATRO OPERAÇÕES - MMP
49	BAMBOLÊ 50CM (ARGOLA/ARO FUNCIONAL CIRCUITO)
50	KIT TREINO FUTEBOL AGILIDADE FUNCIONAL CONES ESCADA ARGOLAS DE CIRCUITO CORDA COM MOCHILA
51	PULA CORDAS COLETIVA 6 METROS
52	ESTERCO DE GALINHA ADUBO ORGÂNICO SECO MOGIFERTIL, 5KG
53	ENXADA EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 130 CM
54	PÁ DE BICO TRAMONTINA 460/20 EM AÇO COM CABO DE MADEIRA 120 CM
55	REGADOR PLÁSTICO 5 LITROS BICO CRIVO
56	ARAME OVALADO LISO CERCA GALVANIZADO 1000 METROS
57	TELA DE PINTURA 20X20 PACOTE COM 6 UNIDADES
58	PANO DE PRATO GROSSO PARA PINTURA 50X70 COM BAINHA KIT C/48
59	TINTA ACRÍLICA PARA TECIDO
60	TINTA GUACHE 500ML, CORES VARIADAS
61	KIT 12 PINCEIS CHATO PARA PINTURA
62	AGULHA TAPACEIRO DE PLÁSTICO PARA TRICO CROCHÊ COSTURA E TRANÇAS NAGÔ
63	LINHA KIT 12 LINHA TRICÔ CROCHE POLIPROPILENO GROSSA
64	BARBANTE EUROROMA 1.8KG
65	KIT DE MIÇANGAS PARA PULSEIRINHA INFANTIL PACOTE COM 1800 PEÇAS
66	LINHA DE NYLON 100% POLIAMIDA 60
67	KIT DE ALICATES PARA BIJUTERIA
68	PISTOLA APLICADOR PARA COLA QUENTE INDUSTRIAL BIVOLT K-600S 16W Y, SEMI PROFISSIONAL COM BOTÃO LIGA E DESLIGA
69	BASTÃO COLA QUENTE FINA 7MM TRANSPARENTE FORTE PACOTE C/ 1KG
70	CAIXA CANETA ESFEROGRÁFICA 50 UNIDADES COR AZUL
71	CAIXA COM 6 CANETAS MARCA TEXTO
72	LAPIS PRETO SEXTAVADO CAIXA COM 144 UNIDADES
73	BORRACHA BRANCA CAIXA C/ 40 UNIDADES
74	APONTADOR COM DEPOSITO BLOCO 6CM CAIXA 24 UM
75	TESOURA ESCOLAR PLUS 13CM KIT 5 CADERNO BROCHURAO GRANDE
76	KIT 5 CADERNO BROCHURAO GRANDE 96 FOLHAS, CAPA DURA
77	CADERNO FORONI BROCHURÃO 1/4 PEQUENO CAPA DURA 96 FOLHAS
78	FITA CREPE PARA USO GERAL 18MM X 50M COM 6 UNIDADES
79	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 48X40 DUREX LARGO - KIT 4 ROLOS
80	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE INCOLOR 80 MICRA ROLO 10 METROS
81	PAPEL FOTOGRÁFICO PAPEL FOTOGRÁFICO ADESIVO 115G GLOSSY 200 FOLHAS PREMIUM COR BRANCO
82	FOLHA DE EVA 1MM 60X40CM COLORIDAS
83	PAPEL CARTÃO FOLHA 67CM X 49CM
84	FOLHA DE CARTOLINA 60X40CM COLORIDAS
85	COLA ESCOLAR MAXI COLA 1KG
86	CAIXA DE LÁPIS DE COR LÁPIS DE COR COM 24 UNIDADES
87	CANETINHA COLORIDA HIDROGRÁFICA 24 CORES
88	BIG GIZ DE CERA 12 CORES GROSSO 112G
89	CAIXA CHAMEX A4 C/ 10 RESMAS 500 FLS BRANCO
90	PLASTICO PARA PLASTIFICAÇÃO A4 220X307 COM 100 FOLHAS 0,05
91	KIT CAPA CRISTAL E CONTRACAPA PRETA PARA ENCADERNAÇÃO COM 100 PEÇAS DE CADA
92	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 9MM PACOTE COM 100 UNIDADES
93	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 12MM PACOTE COM 100 UNIDADES
94	ESPIRAL PARA ENCADERNAÇÃO PRETO 20 MM PACOTE COM 100 UNIDADES
95	GRAMPEADOR C-15 26/6 METAL MÉDIO PARA 40 FOLHAS 5.7100 23626



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

96	TESOURAS MULTIUSO GRANDE EM AÇO INOX
97	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 GALVANIZADO 5000 GRAMPOS
98	PASTA CATÁLOGO 100 ENVELOPES OFÍCIO PRETA
99	PASTA ABA ELÁSTICA ORGANIZADORA PARA PAPEL A4 OFICIO DELLO ESCOLAR ESCRITÓRIO ARQUIVO E DOCUMENTO
100	ENVELOPE A4 229 X 324 MM 32 KRAFT CAIXA COM 250 UNIDADES
101	CORDÃO + PORTA CRACHÁ CLIPS GARRA JACARÉ KIT C/ 100 UNIDADES
102	KIT 10 CAIXA ARQUIVO MORTO
103	ORGANIZADOR CAIXA CORRESPONDÊNCIA
104	TINTA PARA CARIMBO 40 ML - AZUL
105	ALMOFADA PARA CARIMBO PLÁSTICA NÚMERO 3 AZUL
106	TECIDO 50 METROS TECIDO JUTA - DECORAÇÃO, ARTESANATO [1,00 LARGURA]
107	TOLDO FIXO – COBERTURA DE JANELAS MEDIDA DA JANELA 2M E 3M
108	TOLDO FIXO – ENTRADA PRINCIPAL
109	GRADES PARA JANELAS TAMANHO ESTRUTURA 3.0X2.0
110	MOTOR PARA PORTÃO ELETRÔNICO 2.50X2.40 DE ELÉTRICA, BASE TERRESTRE, CAIXA DE PROTEÇÃO, 2 BOTOEIRAS
111	SISTEMA DE CÂMERAS DE MONITORAMENTO COM 16 PONTOS DE CÂMERA. KIT 16 CÂMERAS BULLET TUDO FORTE TF 2020 B FULL HD 1080P COM VISÃO NOTURNA 20M PROTEÇÃO IP66 + DVR MHDX 1216 FULL HD 1080P 16 CANAIS , CABOS E ACESSÓRIOS CONTEÚDO DO KIT: 01 - DVR INTELBRAS MHDX 1216 FULL HD 1080P 16 CANAIS 16 - CÂMERAS TUDO FORTE BULLET FULL HD 1080P, 01 - CABO COAXIAL FLEXÍVEL 80% MALHA, 16 BOBINAS DE 100M 01 - FONTE ESTABILIZADA 12V 15A, IDEAL PARA CFTV, 32 - CONECTOR BNC MACHO COM MOLA DE PARAFUSO, 16 - CONECTOR P4 DE BORNE PARA ALIMENTAÇÃO 12V. CÂMERA TUDO FORTE BULLET, RESOLUÇÃO FULL HD (1080P), ALCANCE IR DE 20 M, PROTEÇÃO IP66 CONTRA CHUVA E SOL, TECNOLOGIA COMPATÍVEL 4 EM 1: AHD, HDTVI, HDCVI, ANALÓGICA,LENTE COM AMPLO ÂNGULO DE VISÃO, 1 ANO DE GARANTIA.DVR MHDX 1216 16 CANAIS,COMPATÍVEL COM 5 TECNOLOGIAS: HDCVI + AHD + HDTVI + ANALÓGICA + IP, COMPRESSÃO DE VÍDEO H.265 E H.265+, DETECÇÃO INTELIGENTE DE PESSOAS E VEÍCULOS, SAÍDAS DE VÍDEO VGA, HDMI E BNC, VISUALIZAÇÃO EM 1080P, COMPATIBILIDADE COM PROTOCOLO ONVIF, MODO NVR – TRANSFORMA TODOS OS CANAIS BNC EM IP, FUNÇÃO BNC + IP – ADICIONA CÂMERAS IP AO DV, SUPORTA 1 HD SATA DE ALTA CAPACIDADE, EDIÇÃO DE ÁUDIO E VÍDEO COMPATÍVEL COM REDES WI-FI ATRAVÉS DE ADAPTADOR USB.ESPECIFICAÇÕES DA CÂMERA 1080P TUDO FORTE MODELO 1080P TUDO FORTE CARACTERÍSTICAS RESOLUÇÃO FULL HD (1080P),ALCANCE IR DE 20 M, CASE PLÁSTICO PROTEÇÃO IP66 CONTRA CHUVA E SOL, 1 ANO DE GARANTIA, TIPO DE SINAL AHD, HDTVI, HDCVI, ANALÓGICA, RESOLUÇÃO FULL HD 1080P,LENTE, 2.8MM, SAÍDA DE VÍDEO 1.0VP-P COMPOSTO, BNC, DAY & NIGHT AUTOMÁTICO ILUMINAÇÃO LED, INFRAVERMELHO COM FILTRO, QUANTIDADE DE LED 18 UM, ALCANCE DO INFRA VERMELHO 20M, ALIMENTAÇÃO 12V DC(+/- 10%) GRAU DE PROTEÇÃO IP66, AMBIENTE INTERNO E EXTERNO, ILUMINAÇÃO MÍNIMA 0.001LUX/F1.2(P/B). ESPECIFICAÇÕES DVR MHDX 1216, PROCESSADOR PRINCIPAL INTEGRADO DE ALTA PERFORMANCE,SISTEMA OPERACIONAL LINUX® EMBARCADO ENTRADAS 16 CANAIS BNC + 2 CANAIS IP OU 18 CANAIS IP NO MODO NVR¹ I MULTI HD® COMPATIBILIDADE² ANALÓGICA NTSC / PAL HDCVI 1080P / 720P HDTVI 1080P / 720P AHD 1080P / 720P IP 6 MP / 5 MP / 4 MP / 3MP / 1080P / 720P ÁUDIO NO PROTOCOLO HDCVI TODOS OS CANAIS BNC CONFIGURADOS NO PROTOCOLO HDCVI SÃO COMPATÍVEIS COM CÂMERAS QUE POSSUEM MICROFONES EMBUTIDOS OU ENTRADAS DE ÁUDIO. CONSULTE O MANUAL PARA MAIS INFORMAÇÕES. ENTRADA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) SAÍDA DE ÁUDIO 1 CANAL COM CONECTOR DO TIPO RCA (15K Ω) ÁUDIO BIDIRECIONAL DISPONÍVEL NO CANAL 1 SAÍDAS DE VÍDEO 1 HDMI, 1 VGA E 1 SAÍDA ANALÓGICA BNC RESOLUÇÕES DE SAÍDA (EM PIXELS) 1920×1080, 1280×1024, 1280×720 (HDMI / VGA), 800×600 (BNC) DIVISÃO DO MOSAICO DA TELA MODO ANALÓGICO 1/4/8/9/16 MODO BNC + IP 1/4/8/9/16 MÁSCARA DE PRIVACIDADE 4 ZONAS CONFIGURÁVEIS POR CANAL COMPRESSÃO DE VÍDEO/ÁUDIO H.265+, H.265, H.264+, H.264H, H.264, H.264B / G.711U, G.711A, PCM, AAC



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO II PROPOSTA COMERCIAL FINAL - (Licitante vencedor) PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

Apresentamos nossa proposta para fornecimento do objeto da presente licitação - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023** acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE: (NOME – CARGO - CARTEIRA DE IDENTIDADE – CPF)

ENDEREÇO e TELEFONE:

DADOS BANCARIOS: AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

50

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o Anexo 01 do Edital.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR MÉDIO	VALOR GLOBAL
1.					

PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

MARCA E MODELO

Deverá constar na proposta a marca do item a ser fornecido.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo 01, deste Edital.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

Obs.: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO III MINUTA DO CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024

CONTRATO N. ____/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/....., QUE
FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE, E
.....

DAS PARTES

CONTRATANTE: O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 28.875.494/0001-77, com sede em Valparaíso de Goiás, Estado de Goiás, Rua 17, Quadra 47, Lotes 18,19 e 20, Jardim Oriente, neste ato representado por sua Gestora e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto Municipal ____ de ____/____/____ Sr.^a. _____, residente e domiciliada neste município. Doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**.

CONTRATADA (PESSOA JURÍDICA): _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____ na cidade de _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**.

51

FUNDAMENTO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade do **PROCESSO Nº 2024019633 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024** datado de ____ de _____ de 2024, regido pela Lei Federal nº 14.1330 de 01/04/2021 e demais legislações aplicáveis, homologada pelo Senhor Secretário Municipal de Educação, em ____/____/2024, que é parte integrante do presente instrumento contratual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE ELETROELETRÔNICOS, MATERIAIS PERMANENTES, MATERIAIS DE COZINHA, MATERIAIS ESPORTIVOS E PAPELARIA, CONFORME REPASSE DO ENSINO INTEGRAL, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ESCOLA MUNICIPAL JOAO DA SILVA FILHO**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CLAUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 As especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE	QUANTIDADE	VALOR	VALOR
------	---------------	------------	------------	-------	-------

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

		MEDIDA		UNITÁRIO	TOTAL
1					
2					
3					

2.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.2.1 O Termo de Referência;
- 2.2.2 O Edital da Licitação;
- 2.2.3 A Proposta do contratado;
- 2.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 3.1 O prazo de vigência da contratação é de contados do(a), na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2 O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 3.3 O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 3.4 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 3.5 O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

52

CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

- 1.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 5.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

- 6.1 O valor da contratação é de R\$ (.....).
- 6.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SETIMA - PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- 7.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - REAJUSTE

- 8.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 8.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 8.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 8.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 8.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 8.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 8.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 8.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

53

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 São obrigações do Contratante:
- 9.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 9.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 9.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 9.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 9.6 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- 9.7 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 9.8 Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 9.9 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 9.10 A Administração terá o prazo de **XXXXXXX**, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 9.11 Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de **XXXXXX**.
- 9.12 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

54

CLÁUSULA DECIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1 - Os licitantes vencedores ficarão obrigados a:
- 10.1.1 - Fornecer os objetos nas condições e especificações do Termo de Referência, no preço e no prazo estipulados no Edital;
- 10.1.2 - Entregar os objetos especificados e em conformidade com o estipulado no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.
- 10.1.3 - Recebidos os objetos especificados no Termo de Referência, estes serão conferidos pelo setor competente, que atestará a regularidade dos mesmos. Se constatada qualquer irregularidade, a empresa deverá substituí-lo(s), em conformidade com o disposto na minuta contratual;
- 10.1.4 - A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem irregularidade na sua execução, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência. Estando em mora os licitantes vencedores, o prazo para substituição dos objetos não interromperá a multa por atraso prevista na minuta contratual.
- 10.1.5 - Manterem durante o fornecimento do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.1.6 - Não transferirem a terceiros, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem prévia anuência da Administração.
- 10.1.7 - Demais responsabilidades definidas na minuta contratual em anexo, bem como as especificações do Termo de Referência.

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

10.1.8 - Atender as condições de recebimento e aceitação dos objetos licitados.

10.1.9 - Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, deslocamentos, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.1.10 - A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.1.11 - A Contratada deverá manter, durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.1.12 - A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.1.13 - A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.1.14 - A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes.

10.1.15 - Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 14.133/21*, constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratado, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A Contratada deverá substituir os objetos descritos no Termo de Referência imediatamente após a notificação feita pela Contratante que apresentarem adulteração na sua composição, comprovada através de testes descritos no Anexo I - Termo de Referência.
- i) A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa, nos termos do Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024, o licitante que, com dolo ou culpa:

- I - advertência;
- II - multa;
 - a) compensatória;
 - b) de mora.
- III- impedimento de licitar e contratar;
- IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

56

12.2 A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas neste decreto.

12.3 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 12.1 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II, do item 12.1.

12.4 A sanção de advertência será aplicada como instrumento de diálogo e correção de conduta nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave:

- I - descumprimento de pequena relevância;
- II - inexecução parcial de obrigação contratual.

12.5 - A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:

- I - de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor a ser contratado, para aquele que:
 - a) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - b) não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- II – de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

Rua Desembargador Dr. José Dilermando Meireles, Área Especial Norte s/nº
CEP: 72.878-235 / Valparaíso de Goiás/GO – Fone: (61) 3627-8953
CNPJ Nº: 01.616.319/0001-09



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

III – de 2% (dois por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

IV – de 10% (dez por cento) sobre o valor a ser contratado no caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato ou Ata de Registro de Preços;

V – de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

VI – de 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

- a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;
- c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;
- d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

57

12.6- O processo administrativo punitivo deverá ser instaurado de acordo com o Decreto Municipal nº 023/2024 de 09/01/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1 O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.2.1 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

13.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

13.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3 Indenizações e multas.

13.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

13.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

58

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de **RECURSOS PROVENIENTES DO ENSINO INTEGRAL** na seguinte rubrica orçamentária:

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Manutenção Atividades Ensino Fundamental
Dotação: 07.2001.12.361.7013.2428
Material de Consumo: 33.90.30
Ficha: 20242317 – Fonte 120

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

16.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

16.3 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA – PUBLICAÇÃO

17.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1 Fica eleito o Foro do Município de Valparaíso de Goiás/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

59

Valparaíso de Goiás, __ de _____ de 2023.

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Secretaria Municipal de Educação
Contratante

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
Responsável

Contratado

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome

2. _____
Nome



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO IV DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREGAO ELETRONICO Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTOS AOS REQUISITOS DO EDITAL

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, sob as penas cabíveis que possui todos os requisitos exigidos para habilitação, condições de qualificação jurídica, técnica, econômico-financeira e regularidade fiscal, requisitos de habilitação para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**, conforme estabelecido no Art 4º, Inciso VII da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, **DECLARANDO** ainda, estar ciente que a falta de atendimento a qualquer exigência para habilitação e especificações mínimas obrigatórias do objeto, constante do Edital, ensejará aplicação de penalidade a Declarante.

60

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO V DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS PREGAO ELETRONICO Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e documentos prestados que apresento para participação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**, são verdadeiros e autênticos (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).

61

Relação de documentos apresentados:

- 1)
- 2)
- 3)

Fico ciente por meio deste documento, que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no art. 298 e 299 do Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei.

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA PREGAO ELETRONICO Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto nos termos do art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021

62

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL PREGAO ELETRONICO Nº 041/2024

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal. Outrossim, declara ainda ser conhecedora de que a violação, a qualquer tempo, do dispositivo legal mencionado, implica na rescisão de futuro contrato administrativo a ser celebrado, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

63

_____, ____/____/2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ

Representante legal / CPF

- 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.
- 2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALPARAÍSO DE GOIÁS

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE PREGAO ELETRONICO Nº 041/2024

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ (M.F.) sob o nº _____, sediada à Rua/Avenida _____ nº _____, Setor/Bairro _____, na cidade de _____ Estado de _____, neste ato representado pelo seu sócio/procurador o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, residente e domiciliado na _____, portador da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei e sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, que é “**MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que conhece na íntegra, e está, portanto, apta a exercer o direito de preferência como critério de desempate no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2024**, realizado pelo Município de Valparaíso de Goiás.

64

_____, ____/____/ 2024.
Local e Data

Nome, RG do Representante Legal, Carimbo e Assinatura

Carimbo do CNPJ